



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Projeto de Lei nº ___/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação deste Parlamento o presente Projeto de Lei que visa **incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cacoal o Congresso de Jovens com Visão Missionária da Assembleia de Deus (CEJOVIM).**

O **Congresso Estadual de Jovens com Visão Missionária (CEJOVIM)**, realizado anualmente no município de Cacoal pela **Convenção Estadual dos Ministros da Igreja Assembleia de Deus em Rondônia (CEMADERON)**, representa um dos maiores encontros de juventude cristã do Estado de Rondônia. O evento, que já conta com **mais de 25 edições realizadas**, reúne aproximadamente **4.000 participantes**, oriundos de diversas cidades e regiões do estado, consolidando Cacoal como um polo de integração, fé, cultura e mobilização juvenil.

O CEJOVIM é uma das maiores expressões da juventude evangélica em nosso Estado, reunindo anualmente centenas de jovens comprometidos com a fé cristã, a missão evangelizadora e a transformação social. Mais do que um evento religioso, trata-se de um espaço de reflexão, louvor, comunhão e formação de valores que moldam positivamente o caráter da juventude.

Além do seu caráter religioso, o CEJOVIM promove o **fortalecimento da convivência comunitária, o estímulo ao voluntariado, o engajamento social e a formação cidadã de jovens**, com enfoque na visão missionária, valores éticos e respeito ao próximo. Durante os dias de congresso, são realizados cultos temáticos, palestras e plenárias que incentivam o protagonismo juvenil e contribuem diretamente para o desenvolvimento humano e espiritual dos participantes.

Do ponto de vista **econômico e turístico**, o evento também impulsiona significativamente a economia local, especialmente nos setores de hotelaria, alimentação, comércio e transporte, uma vez que atrai caravanas de diversas localidades e fomenta o fluxo de visitantes em Cacoal.

Ao incluir o CEJOVIM no calendário oficial, o município reconhece sua relevância para a comunidade cacoalense e fortalece o apoio institucional a iniciativas que promovem a espiritualidade, a cultura da paz, a solidariedade e o protagonismo juvenil.

Portanto, diante da sua relevância **sociocultural, educacional, espiritual e econômica**, justifica-se plenamente a inclusão do CEJOVIM no **Calendário Oficial de Eventos do Município de Cacoal**, como forma de reconhecer, valorizar e apoiar institucionalmente esta importante manifestação da juventude evangélica rondoniense.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto, reafirmando nosso compromisso com os princípios da liberdade religiosa, do respeito à diversidade de crenças e da valorização da juventude.

Marilande Alves
Vereadora – Câmara Municipal de Cacoal





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autor: Vereadora Marilande Alves Souza Cruz

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cacoal o Congresso de Jovens com Visão Missionária da Assembleia de Deus (CEJOVIM), e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cacoal o **Congresso de Jovens com Visão Missionária da Assembleia de Deus (CEJOVIM)**, a ser realizado anualmente.

Art. 2º O CEJOVIM tem como objetivo promover a edificação da juventude cristã, o fortalecimento da visão missionária, a integração social dos participantes e a difusão dos valores da fé, da cidadania e do serviço ao próximo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, dentro de suas possibilidades orçamentárias e legais, apoiar a realização do CEJOVIM por meio de parcerias, cessão de espaços públicos, apoio logístico e divulgação institucional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em ____ de _____ de 2025.

Marilande Alves Souza Cruz

Vereadora – CMC

